



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 65/2022
BOLSAS DE EXTENSÃO - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS nº 65/2022 – Bolsas de Extensão para o Programa de Acompanhamento de Egressos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS**, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) e regulamentado pela [Resolução do Conselho Superior nº 65/2019](#).

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar no Programa de Acompanhamento de Egressos, vinculado à Pró-reitoria de Extensão, localizada na Reitoria do IFRS, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será ofertada uma vaga de bolsista para atuação no Programa de Acompanhamento de Egressos.

2.2 A vaga ofertada e a carga horária semanal encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e têm por referência o estabelecido na [Resolução do Conselho Superior nº 94/2013](#).

2.4 O estudante não poderá desempenhar as atividades de bolsista em horário concomitante a atividades de ensino, de trabalho ou de voluntariado.

2.5 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Pró-reitoria de Extensão, através da ND 33901800 (natureza da despesa).

2.5.1 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da descentralização orçamentária e financeira a ser realizada por outros órgãos.

2.6 A previsão da vigência da bolsa é de 15 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo os prazos serem adiados ou prorrogados no interesse da instituição.

2.7 Conforme demanda do programa, disponibilidade orçamentária da instituição e/ou por desligamento dos bolsistas atuantes, novas vagas poderão ser abertas durante a vigência deste edital e candidatos classificados como suplentes poderão ser selecionados, seguindo a ordem de classificação obtida nas etapas de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos gerais **OBRIGATÓRIOS** para a vaga do Programa de Acompanhamento de Egressos:

- a) ter vínculo como estudante do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio de Informática ou do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do **Campus Restinga** durante toda a vigência da bolsa;
- b) capacidade de comunicação escrita e relacionamento interpessoal;
- c) ter disponibilidade para atuar remotamente ou presencialmente no **Campus Restinga**, de 2ª a 6ª feira, em horário a definir com o coordenador do programa;
- d) ter disponibilidade de equipamento (computador ou notebook com acesso à internet), com câmera e microfone, para atuação remota no horário combinado;
- e) não acumular recebimento de bolsa, segundo a [Resolução do Conselho Superior nº 100/2019](#).

3.2 São requisitos específicos **CLASSIFICATÓRIOS** para a vaga de bolsista para o Programa de Acompanhamento de Egressos:

- a) conhecimento do pacote Microsoft Office, LibreOffice e ferramentas do Google Apps;
- b) conhecimento em desenvolvimento web;
- c) conhecimento básico em softwares de edição de imagem e vídeo do pacote Adobe;
- d) conhecimento de produção de conteúdos para redes sociais;
- e) boa redação e bom conhecimento de língua portuguesa.

3.3 O não atendimento aos requisitos gerais obrigatórios indicados no item 3.1, levará à desclassificação imediata do candidato, não sendo possível interpor recurso.

3.4 Os requisitos específicos classificatórios para cada vaga pontuarão no momento da entrevista para a classificação final dos candidatos.

3.5 Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, item 8 deste Edital.

4.2 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados **somente** pelo [formulário eletrônico \(clique aqui\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar digitalmente os seguintes documentos no formulário:

- a) Anexo II - Termo de Compromisso devidamente preenchido, servindo o envio do documento na inscrição como aceite das condições nele especificado;
- b) Cópia do cartão físico ou digital de conta corrente própria, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo);
- c) Anexo IV - Se candidato(a) menor de idade, Termo de Compromisso para Estudante Bolsista Menor de 18 Anos em Programas/Projetos de Extensão, assinado pelo responsável legal.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.5 Os documentos devem estar legíveis e ser enviados em formato de arquivo PDF (Adobe Acrobat Reader).

4.6 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como dos documentos aludidos no item 4.3, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

4.8 Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e no Formulário para Homologação de Inscrições (Anexo III).

5.2 Caberá aos membros da Proex a apreciação dos recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

5.3 Os recursos quanto à não homologação de inscrição deverão ser enviados por meio de e-mail para egressos@ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, informando no título da mensagem “Edital nº 65/2022 - nome completo do(a) candidato(a)” e, anexos, os documentos que comprovem o recurso.

5.4 Não serão esclarecidas, por qualquer meio, dúvidas sobre a homologação ou não do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6 DA SELEÇÃO

6.1 As fases e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Cronograma, item 8 deste Edital.

6.2 A seleção de bolsista de que trata este Edital será feita em duas etapas:

Etapa I: Análise Técnica Documental (estabelecidos no item 4.3); e

Etapa II: Entrevista e avaliação prática de conhecimentos.

6.3 Somente serão entrevistados(as) na **Etapa II** os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada, conforme os critérios de Homologação das Inscrições, dispostos no item 5 deste Edital.

6.4 Na **Etapa II**, os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) e avaliados(as) de forma prática em relação aos itens estabelecidos como requisitos gerais (Itens 3.1 e 3.2) e mínimos (Anexo I) conforme segue:

a) Conhecimento do pacote Microsoft Office, Libreoffice e ferramentas do Google Apps.	0 a 10 pontos
b) Conhecimento em desenvolvimento web.	0 a 20 pontos
c) Conhecimento básico em softwares de edição de imagem e vídeo do pacote Adobe.	0 a 20 pontos
d) Conhecimento de produção de conteúdos para redes sociais.	0 a 20 pontos
e) Comunicação escrita e relacionamento interpessoal (Introdução, Argumentação, Ortografia, Conclusão).	0 a 20 pontos
f) Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	100 pontos

6.5 A **Etapa II**, a Entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, sendo conduzida por membros da Proex e o coordenador do programa.

6.5.1 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados por ocasião da publicação do cronograma de entrevistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6.5.2 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido, para que o(a) candidato(a) acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

6.5.3 Para melhor realização das atividades práticas, recomenda-se a utilização de computador ou notebook.

6.5.4 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

6.6 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os(as) candidatos(as) que não puderam ser entrevistados será divulgado no sítio eletrônico do IFRS.

6.7 Para as vagas do Programa de Acompanhamento de Egressos a nota final de cada candidato(a) serão os pontos obtidos na avaliação prática de conhecimentos – **Etapa II**, totalizando até 100 pontos.

6.8 Não serão aceitos recursos na Etapa II da entrevista e avaliação prática.

6.9 A classificação dos(as) candidatos(as) para a vaga se dará a partir da maior pontuação total final.

6.10 Os(as) candidatos(as) com pontuação total menor que 60 pontos serão desclassificados(as).

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados(as) classificados(as) para o preenchimento da vaga os(as) candidatos(as) que:

- a) Cumprirem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital;
- b) Obtiverem a maior pontuação final na **Etapa II** - Entrevista e avaliação prática de conhecimentos dos requisitos estabelecidos no item 6.4.

7.2 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade; persistindo o empate, será considerada a participação em trabalho voluntário e, persistindo, será realizado sorteio público.

7.3 O não atendimento aos requisitos apresentados levará à desclassificação do(a) candidato(a).

7.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à **Etapa II** deste processo seletivo estarão automaticamente desclassificados.

7.5 Os(as) candidatos(as) que participarem da **Etapa II** e não forem selecionados(as) para a vaga integrarão lista de suplentes durante o período de vigência da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

7.6 O(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) terá até dois dias úteis para indicar interesse na vaga pelo e-mail egressos@ifrs.edu.br.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As fases e os prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Datas e prazos
1. Publicação do Edital	19/05/2022
2. Período de inscrições, apenas por formulário eletrônico.	Do dia 23/05/2022 até 31/05/2022
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	01/06/2022
4. Interposição de recurso quanto a não homologação	02/06/2022
5. Divulgação final das inscrições homologadas	03/06/2022
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	06/06/2022
7. Realização das Entrevistas e avaliação prática	07 e 08/06/2022
8. Divulgação do resultado final da seleção	09/06/2022

8.2 Os dias e horários referidos no item 8.1 obedecem hora padrão de Brasília (DF).

9 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) bolsista selecionado(a) para a vaga no Programa de Egresso deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) auxiliar na criação do conteúdo textual e visual do espaço virtual dos Egressos, a ser definido;
- b) publicar no espaço virtual dos Egressos;
- c) criar e publicar postagens voltadas aos egressos nas redes sociais;
- d) monitorar mídias sociais e espaço virtual do Programa de Egressos;
- e) desenvolver eventuais melhorias no site;
- f) Demais atividades correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista do Programa de Acompanhamento de Egresso serão realizados por membros da Comissão Geral do Programa de Acompanhamento de Egressos.

11 DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA

11.1 São deveres do(a) bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ao qual está vinculado;
- b) participar das atividades programadas pelo coordenador do programa/projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) estar frequentando curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- e) apresentar ao coordenador do programa o relatório final ao término da vigência da bolsa, de acordo com o anexo VII da [Instrução Normativa Proex nº 04/2018](#);
- f) apresentar trabalho em evento de extensão no âmbito do IFRS relativos ao programa/projeto que participa;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, desde que vinculados à bolsa;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12 DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA

12.1 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
- b) por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- d) no encerramento do programa/projeto ou da vigência da bolsa;
 - e) por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto de extensão;
 - f) por não cumprimento dos deveres previstos neste Edital.

13 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

13.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho (20h) deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, conforme as normas estabelecidas pela [Instrução Normativa Proex nº 04/2018](#).

14 DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA

14.1 O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista com a descrição das atividades desenvolvidas seja entregue ao Coordenador do Programa, ou seu substituto, até o dia 24 de cada mês.

14.2 O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, previstas nas alíneas 'a' e 'b' do item 14.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

15.2 Dúvidas relativas a este Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail egressos@ifrs.edu.br.

15.3. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

15.5. O(a) estudante proponente deverá realizar, durante a vigência da bolsa, o Curso [Extensão para Estudantes - Turma 2022A](#) (Moodle IFRS) e apresentar o certificado junto ao relatório final da ação.

15.6. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

15.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada através de e-mail para egressos@ifrs.edu.br até o dia 20 de maio de 2022, indicando no campo Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 65/2022.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela CGAE da Reitoria e COEX do IFRS.

15.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves, 19 de maio de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS